

Rua dos Guajajaras, n. 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Memorando-Circular nº 03/2026-COOPROC-CECCM

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: Orientações sobre o Mutirão das Famílias de 2026.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.000689/2026-04]

Exmas. Coordenadoras e Exmos. Coordenadores das Unidades da DPMG,
Exmas. Defensoras e Exmos. Defensores Públicos,

Com os nossos cordiais cumprimentos, seguem abaixo as orientações sobre o Mutirão das Famílias de 2026.

O Mutirão das Famílias foi regulamentado pela Resolução nº 4306/2026 com o objetivo de promover a solução consensual dos conflitos por meio da realização de sessões de conciliação relativas às questões de Direito das Famílias.

Serão atendidas exclusivamente as seguintes demandas relacionadas ao Direito das Famílias: alimentos, revisional de alimentos, exoneração de alimentos, execução de alimentos, divórcio, união estável, guarda, regulamentação da convivência, partilha de bens, reconhecimento voluntário de paternidade/maternidade e reconhecimento de filiação socioafetiva.

A Coordenadora ou o Coordenador da unidade da Defensoria Pública que tiver interesse em participar do mutirão deverá enviar sua inscrição à Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias (CooProC) **até o dia 03 de fevereiro de 2026** através do seguinte formulário <https://forms.office.com/r/gwLxt4ypzs?origin=lprLink>.

Caberá a Coordenadora ou Coordenador da unidade organizar o mutirão de acordo com o número de sessões que serão realizadas no período, indicando as Defensoras e Defensores Públicos que participarão da ação.

Das etapas do mutirão:

1. Divulgação:

A divulgação deverá ser feita por meio das redes sociais, cartazes, rádios e TVs locais. Os cartazes de divulgação serão elaborados com base nos dados informados no momento da inscrição da unidade. Além da divulgação nas mídias sociais, a ASCOM/DPMG dará ainda todo o suporte necessário para a divulgação local, em rádios, jornais e emissoras de TV, entrando em contato com esses meios de comunicação nos municípios. As unidades também poderão entrar em contato com a ASCOM por meio do e-mail ascom@defensoria.mg.def.br e telefone: (31) 3526-

0510 para alinharem sobre os trabalhos de divulgação.

2. Período de inscrições:

O período de recebimento das inscrições das assistidas e dos assistidos será de **09 de fevereiro a 06 de março de 2026**.

Ressaltamos que o mutirão atenderá somente os casos de demandas iniciais, não abrangendo aqueles referentes a processos em andamento.

Os casos de demandas iniciais represados, de pessoas que já procuraram a Defensoria Pública, mas por algum motivo ainda não conseguiram atendimento, podem ser inseridos no mutirão, desde que se trate de demandas do Direito das Famílias.

A CooproC encaminhará planilha padronizada (Relatório de Atividades) para ser utilizada para controle do número de inscrições e indicação da Defensora ou Defensor Público responsável pela realização da sessão de conciliação/negociação. Todas as inscrições recebidas deverão ser lançadas na planilha padronizada.

3. Sessões de Conciliação:

As sessões devem ser agendadas para o **período de 16 de março a 20 de março de 2026**, exclusivamente. Sessões de conciliação/negociação realizadas fora deste período não serão consideradas para efeitos do mutirão.

Nos dias de realização do mutirão, caso haja necessidade de alteração do funcionamento da unidade, a Coordenação Local poderá organizar o atendimento por ato, que deverá ser informado à Corregedoria-Geral.

A Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação disponibilizará documentos padronizados para uso durante o mutirão e prestará orientações gerais às unidades participantes.

4. Finalização:

A Coordenadora ou o Coordenador da unidade deverá enviar à CooproC, pelo e-mail projetos@defensoria.mg.def.br, a planilha padronizada (Relatório de Atividades), até 60 (sessenta) dias após o último dia do mutirão, integralmente preenchida.

Deve constar da planilha atualizada a Defensora ou Defensor Público que realizou o ajuizamento da demanda, se for o caso.

A compensação pela atividade finalística extraordinária dar-se-á nos termos do art. 8º da Resolução nº 4306/2026, ficando autorizada a acumulação de **01 (um) dia de crédito de compensação a cada 5 (cinco) sessões de conciliação/negociação em casos diversos** por defensora ou defensor público, **limitada a 5 (cinco) dias de créditos de compensação**, conforme §2º do mencionado dispositivo.

Para consideração das atuações é indispensável a juntada no sistema informatizado da ata de abertura da sessão de conciliação, com informação sobre a realização do acordo, presença ou ausência das partes.

A validação do crédito somente poderá ser realizada com a entrega da planilha padronizada devidamente preenchida.

5. Dúvidas frequentes:

Pessoas que não são consideradas hipossuficientes podem ser atendidas no mutirão?

Para fins de participação da sessão de conciliação, pelo menos um dos interessados deverá se enquadrar nos critérios de atendimento da DPMG de hipossuficiência financeira. Caso não haja possibilidade de acordo, a defensora ou defensor público somente poderá ingressar com a ação em benefício da pessoa hipossuficiente.

As sessões podem ser virtuais?

As sessões de conciliação/mediação podem ser virtuais e/ou híbridas, quando as circunstâncias de fato recomendarem sua realização em detrimento das sessões presenciais.

Contamos com a valiosa participação de todas as unidades.

Seguimos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paula Regina Fonte Boa Pinto – Madep 0540
Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Coordenadora Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação da DPMG

Raquel Fernanda Tenório Seco – Madep 0952
Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Coordenação de Projetos, Convênio e Parceiras - CooproC



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernanda Tenório Seco**,
Defensora Pública-Auxiliar da Defensoria Pública-Geral, em 26/01/2026, às
15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Regina Fonte Boa Pinto**,
Defensora Pública-Auxiliar da Defensoria Pública-Geral, em 27/01/2026, às
09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0744489** e o
código CRC **33D5CF7B**.

9990000001.000689/2026-04

0744489v5